

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - MIXALL COMERCIAL LTDA.

C.N.P.J - 39.689.810/0001-32

ENDEREÇO - RUA DO CALAFATE, Nº 175 – FAZENDA GRANDE DO RETIRO - SALVADOR/BA.

OBJETO - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM.

VALOR - TOTAL TOTAL DE R\$ 251.814,55 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PROCESSO Nº 10570/2025

LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2025

VIGÊNCIA - 60 (SESSENTA) DIAS = A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

Contrato nº **037/2025** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputada Ivana Bastos, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MIXALL COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua do Calafate, nº 175 – Fazenda Grande do Retiro - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.689.810/0001-32, neste ato representada pelo senhor Gabriel Santos Barbosa, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a fornecimento emergencial de produtos de limpeza e jardinagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente contrato terá a **vigência de 60 (sessenta) dias**, sendo que serão feitas duas entregas mensais de maneira a suprir as demandas durante o período acima.

CLÁUSULA QUARTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente
 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
 - Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da **CONTRATADA**.
 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2. Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.
 - b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4. Não será necessária a solicitação de garantia deste objeto

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Os bens deverão ser entregues em horário comercial excetuando a sexta-feira a tarde no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001, na Coordenação de Almoxarifado.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

4. O **CONTRATANTE** ou entidade poderá convocar representante do Contratado para

adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade **2000** Elemento de Despesa: **3390.30**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se

responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA NONA DO CRITÉRIO E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

2.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.

2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.4. Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

2.5. Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou regularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

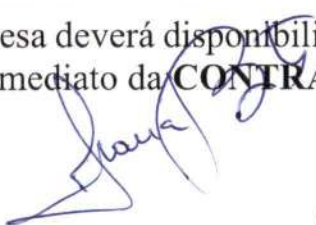
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

10. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da **CONTRATANTE**.



11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

12. Informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.

2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento atualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.

2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes

Salvador, 22 de agosto de 2025 .



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA BASTOS - PRESIDENTE

MIXALL COMERCIAL Assinado de forma
LTDA:39689810000 digital por MIXALL
COMERCIAL
132 LTDA:39689810000132

MIXALL COMERCIAL LTDA
GABRIEL SATOS BARBOSA

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID ADE	QUANTI DADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Borrifador manual plástico 500_ml	UND	60	6,53	391,80
02	Esponja de lã de aço. Acondicionada em saco de 60 gramas, contendo 08 unidades.	PCT	40	3,05	122,00
03	ESPONJA sintética dupla face um lado para vidro e louça e outro p/alumínio com ação antibactericida, dimensões 110x75x20m_m.	PCT	500	1,02	510,00
04	ESCOVA DE NYLON (MÃO)	UND	24	5,08	121,92
05	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 por 50 cm.	UND	500	2,29	1.145,00
06	Luva Poliuretano preta para jardim. Tamanho G CA:30916	PAR	500	5,08	2.540,00
07	Luva verde em látex e algodão com forro. Tamanho grande.	PAR	800	5,08	4.064,00
08	Mão mecânica comprimento aproximado 82cm	UND	12	115,00	1.380,00
09	Pano de chão em algodão lavado tipo saco para limpeza cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UND	1000	5,90	5.900,00
10	Pano de Copa e Cozinha, de algodão, dimensões aproximadas 46 x 69cm, branca, sem estampa.	UND	200	2,90	580,00
11	Papel Higiênico Folha Dupla alta qualidade 100% fibras naturais 30mx10cm cor branca Acondicionados em fardos Cada fardo c/64 rolos	FRD	250	108,00	27.000,00
12	Papel Higiênico Folha Dupla de alta qualidade 100% fibras naturais rolo 200m x10cm cor branca Acondicionados em fardos c/ 8 rolos.	FRD	350	120,00	42.000,00
13	Papel Toalha interfolhas qualidade com 3 dobras, medindo 21 x 23cm 100% fibras celulósicas virgem, na cor branca Acondicionado em caixas Cada caixa, contendo 8 pacotes, totalizando 2400 folhas.	CX	1500	34,00	51.000,00
14	Rodo alumínio 40cm, com cabo.	UND	40	38,50	1.540,00
15	Rodo plástico 60 cm, com cabo.	UND	100	12,50	1.250,00
16	SACO plástico para lixo para acondicionamento resíduos domiciliares, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, dimensões aproximadas: largura de 69 cm, altura de 94 cm, micragem de 0,6 capacidade nominal para 60 litros. Na cor preta.	CTO	130	26,00	3.380,00
17	SACO plástico para lixo, para acondicionamento resíduos domiciliares, classe I em resina termoplástica virgem ou reciclada, dimensões aproximadas: largura de 85cm altura de 100cm micragem de 0,6, capacidade nominal para 200 litros. Na cor preta.	CTO	260	56,00	14.560,00
18	SACO plástico para lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis em resina termoplástica virgem ou reciclada, dimensões aproximadas: largura de 118 cm, altura de 150cm micragem de 0,6, capacidade nominal para 300 litros Na cor azul.	CTO	60	78,00	4.680,00
19	Tela odorizada de mictório.	UND	100	4,64	464,00
20	Vassoura Nylon de pelo sintético, com cabo.	UND	24	17,40	417,60
21	Vassoura de nylon para banheiro	UND	40	7,25	290,00
22	Vassoura piaçava prensada 22 furos com cabo.	UND	50	11,02	551,00
23	ÁGUA sanitária base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo uso doméstico Acondicionada em embalagem de 1 litro.	UND	1600	2,35	3.760,00
24	ÁLCOOL gel antisséptico em sachês 800ml	UND	50	15,23	761,50
25	ÁLCOOL etílico hidratado 70 graus INPM, para uso hospitalar. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	UND	200	8,19	1.638,00

26	Aromatizante Ambiente contendo nitrato de sódio, álcool perfume, água e propelente (butano/propano). Acondicionado em frasco de 400ml.	UND	280	10,15	2.842,00
27	Removedor limpador indicado para remoção de películas de ceras impermeabilizantes, acabamentos acrílicos a base de resina poliuretano. Ph 12,0-14,0. Podendo ser utilizada em áreas internas e externas, acabamentos acrílicos e acabamentos a base de resina poliuretano. Diluição 1:15. Acondicionado em embalagem de 5 litros.	BB	5	138,00	690,00
28	Detergente concentrado para limpeza de superfícies em geral com alta concentração de ativos iodegradável, inodoro, ph 8,0 — 8,5. Coloração amarelo ouro. Diluição 1:50. Acondicionado em embalagem de 5 litros.	BB	120	45,00	5.400,00
29	Desincrustante para sanitários, diluição em água de até 1:4, contendo nonil fenol etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônico, corante, conservante e essência. Acondicionada em embalagem de 5 litros.	BB	20	45,00	900,00
30	Desinfetante para limpeza geral diluição em água de até 1:100 contendo lauril éter sulfato de sódio, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, neutralizantes, corantes, conservantes, espessantes, fragrância e veículo. "Acondicionada em embalagem de 05LTS	BB	200	21,75	4.350,00
31	Impermeabilizante alto brilho de alta resistência. Emulsão de Polietileno, solventes, polímero acrílico estireno metalizado, plastificante, nivelante, isotiazolinona e água. Aspecto líquido límpido opaco; cor branco leitoso; odor característico; pH 8,0 — 10,0; densidade/25°C 1,020 — 1,040 g/cm³; teor de sólidos min 20%. Acondicionado em bombona plástica de 5 L.	BB	5	203,00	1.015,00
32	Detergente Lava-louças contendo tensoativos aniônicos, sequestrante espessante coadjuvante essência corante e água. Acondicionada em frasco de 500ml	UND	400	1,81	724,00
33	Limpador multiuso de superfícies (vidros, fórmicas), diluição em água de até 1:10, contendo lauril éter sulfato de sódio, solvente, corante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem de 5 litros.	BB	80	43,50	3.480,00
34	Naftalina em bolas. Acondicionada em saco de 40 gramas.	PCT	300	3,19	957,00
35	SABÃO em pó, com tensoativo aniônico, coadjuvantes, fragrância, contendo na composição água, corante e branqueador. Acondicionado em caixa de 500 gramas.	PCT	150	6,24	936,00
36	Sabão glicerinado neutro em barra, cada unidade pesando 200 gramas. Acondicionado em pacotes com 5 unidades.	PCT	30	10,15	304,50
37	Sabonete líquido cremoso e perolado para limpeza das mãos cada unidade e refil contendo 800ml.	UND	500	13,19	6.595,00
38	Vaselina líquida de óleo mineral 100% puró. Acondicionada embalagem de 1 litro.	LT	40	36,25	1.450,00
39	Selador acrílico a base de resina epox para áreas internas e externas com alto poder de nivelamento e selamento de pisos porosos com rendimento mínimo de 90m² por litro; aspecto líquido branco; ph 6,5- 8,5. teor de sólido mínimo de 20%. Acondicionado em embalagem de 5 litros.	BB	10	152,25	1.522,50
40	Hipoclorito de sódio a 1%, de uso hospitalar, acondicionado em embalagem de 5 litros.	BB	300	11,60	3.480,00
41	Kit limpa vidros rodo combinado limpa vidro	UND	10	88,45	884,50
42	Limpa móvel, de madeira, a base de óleo de peroba. Acondicionado em frasco de 200ml.	UND	180	8,70	1.566,00

43	Pasta Cristal composto de sabão coco, tensoativo aniônico, carboidrato, corante, óleo eucalipto e água Acondicionada em pote de 500 gramas.	UND	80	9,43	754,40
44	Pastilha desodorizante para vaso sanitário. Pesando cada, de 25 a 40 gramas.	UND	1200	2,61	3.132,00
45	Conjunto para Limpeza Azul com Carro Funcional – BRALIMPIA-NY03AZ ou similar.O conjunto deverá conter: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros – 2 águas 01 Cabo Telescópico 1,40m 01 Garra Euro Plástica 01 Refil Loop com cinta 320g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó 60cm	CJT	3	1.950,00	5.850,00
46	Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros Com Rodas E Sem Pedal Materiais da estrutura e da tampa em Polietileno (Plástico)Tipos de aberturas: c/Pedal Lugar de colocação: De piso Com bordas arredondadas: Sim	UND	3	468,35	1.405,05
47	Lixeira Carrinho Coletor 120 Litros Com Rodas E Sem Pedal Materiais da estrutura e da tampa em Polietileno (Plástico)Tipos de aberturas: c/Pedal Lugar de colocação: De piso Com bordas arredondadas: Sim	UND	3	404,55	1.213,65
48	Lixeira plástica 100 L quadrada com tampa vaivem Injetadas em plástico polipropileno (PP), Medidas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade)	UND	3	587,25	1.761,75
49	Placa De Sinalização Cavelete Piso Molhado Feita polipropileno injetado de alta resistência , na cor amarela,com aviso de ambos os lados do cavelete Idioma: Português e Inglês Material: Plástico polipropileno / Mensagem pintada em silk Medida da placa aberta: Altura:57 cm Largura:30 cm Profundidade: 44 cm	UND	4	57,00	228,00
50	Suporte Limpa Tudo / Minilock C/3 Fibras + Extensão 1,5mts Suportes para utilização de fibras abrasivas de limpeza com junção articulada. Plástico Injetado pp Dimensão: 23cm x 10cm	UND	5	46,40	232,00
51	Refil para Mop Úmido 340g Ponta Dobrada Composição: 70% de algodão e 30% de poliéster	UND	30	22,50	675,00
52	Refil Mop Pó 60 Cm Acrílico Tipo Bralimpia Azul Conteúdo da embalagem 1 mop pó azul de 60 cm Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem	UND	20	52,00	1.040,00
53	Refil Mop Pó 40 Cm Acrílico Tipo Bralimpia Azul Conteúdo da embalagem 1 mop pó azul de 40 cm Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas.Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem	UND	20	41,18	823,60
54	Thinner embalagem com 0,900L	UND	10	46,40	464,00
55	Adubo orgânico,acondicionado em saco de 25 Litros.	SC	50	36,25	1.812,50
56	Húmus de minhoca acondicionado em saco 30 litros.	SC	50	58,00	2.900,00
57	Ureia acondicionado em saco de 50kg.	SC	4	304,50	1.218,00
58	Herbicida seletivo para folha larga contendo Piclran + trietanolamina a 103,6 g/l (Ácido piridinocarboxílico + Ácido Ariloxialcanóico) acondicionado em embalagem de 5 litros.	BB	10	217,50	2.175,00
59	Herbicida contendo Glifosato a 360 g/l.	UND	20	130,50	2.610,00

Assinatura

60	Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Stihl Rolo 312mt Original BOBINA ROLO DE FIO NYLON 3MMX312M	UND	2	418,84	837,68
61	Óleo Castrol 8017H para Motores 2T/4T 500ML 07813893004 STIHL	UND	8	50,75	406,00
62	Óleo lubrificante Magnum para Correntes Sabres Motosserra 1L Stihl	UND	4	43,50	174,00
63	Pedras Seixos branco para Decorar Vasos e Jardins 5kg Tipo 12	PCT	20	50,75	1.015,00
64	Pedras Seixos vermelho para Decorar Vasos e Jardins 5kg Tipo 12	PCT	20	58,00	1.160,00
65	Vassoura Plástica de Jardim 26 Dentes com Cabo 120 CM	UND	4	43,50	174,00
66	Tesoura Para Poda Profissional 8'	UND	8	46,40	371,20
67	Tesoura Poda Grama 12 Pol.	UND	6	43,50	261,00
68	Herbicida Roudup ou similar Herbicida Classe: Herbicida ; Formulação: Concentrado solúvel ;Ingrediente Ativo e Concentração: Sal de Di- amônio de Glifosato 577,0 g/L (480 g/L equivalente ácido) Modo de Ação: Inibidor da EPSPS Embalagem 5 litros	BB	4	675,00	2.700,00
69	Herbicida Sempra ou similar Nome comum:Halosulfurom . Formula: 3-Chloro-5-(4,6 Dimethoxyprimidin-2 Ylcarbamoylsulfamoyl)-1- Methylpyrazole-4- Carboxylic acid, Concentração: 750 G/Kg Formulação: Granulado Dispersível.Classe: Herbicida Seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente. Embalagem com 200 gramas HERBICIDA Halossulfurom-metilico Formulação: Granulado Dispersível (WG) Modo de Ação: Seletivo, Sistêmico	UND	6	1.350,00	8.100,00
70	Pulverizador Bomba Lateral De Veneno 10 Litros Dedetização Pulverizador Costal Manual Com Alavanca Agricola 10l	UND	4	217,50	870,00
71	Formicida Isca Granula para Formiga Cortadeira 500 g Mirex ou similar Grupo Químico:Pirazol (Fipronil 0,01%)	UND	6	17,40	104,40
72	Máscaras Respiratória Facial Com 2 Filtros Gases E Óculos Máscara Respiratória Dupla Com Filtros Para Fumaças Pinturas Vapores Orgânicos e Gases Ácidos GMC-1 Material: Silicone	UND	4	50,75	203,00

VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 251.814,55 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

MIXALL
COMERCIAL
LTDA:3968981000
0132

Assinado de forma
digital por MIXALL
COMERCIAL
LTDA:39689810000132



ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MIXALL COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.	39.689.810/0001-32
OBJETO	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM
VALOR	TOTAL DE R\$ 251.814,55 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PROCESSO Nº	10570/2025
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 023/2025
VIGÊNCIA	60 (SESSENTA) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 22/08/2025 À 21/10/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. RAFAEL DA SILVA BRITO CADASTRO: 148903 SR. GUSTAVO DURAN BRITO CADASTRO: 922.716

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 034/2022	
CONTRATADA	BLUE INFORMATICA LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 22/08/2025 À 21/08/2026 , CONFORME PROCESSO Nº 7485/2025.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS

Nº. 7.476/2025 - Considerar sem efeito o Ato nº. 7374/2025, que nomeou ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA BURGOS, publicado no Diário Oficial de 12/08/2025.

Nº. 7.477/2025 - Considerar sem efeito a nomeação de VANUSA DUARTE ASSIS FARIAS, constante no Ato nº. 7.272/2025, publicado no Diário Oficial de 07/08/2025.

Nº. 7.478/2025 - Considerar sem efeito o Ato nº. 7415/2025, que nomeou KALINA MARTINS DE SOUZA, publicado no Diário Oficial de 12/08/2025.

Nº. 7.479/2025 - Autorizar a mudança de Nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Roberto Carlos) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/08/2025:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
EDNEIDE LEITE DE SOUZA SOARES	913564	SP-24	SP-24A
MARIA APARECIDA GONCALVES	923542	SP-26	SP-27
MARIA DE FATIMA BELLO DOS SANTOS	931849	SP-14	SP-15A

Nº. 7.487/2025 - Considerar sem efeito o Ato nº. 7411/2025, que nomeou LEANDRO ARAUO MASCARENHAS, publicado no Diário Oficial de 12/08/2025.

Nº. 7.488/2025 - Considerar sem efeito o Ato nº. 7.388/2025, que alterou o nível de MIGUEL TANURE CORREIA, publicado no Diário Oficial de 12/08/2025.

Nº. 7.490/2025 - Considerar sem efeito o Ato nº. 7235/2025, que exonerou MARLOS LUIS DE ARAUJO MAIA, publicado no Diário Oficial de 07/08/2025.

Nº. 7.492/2025 - Exonerar NILSON BISPO SILVA, cadastro 930617, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alan Sanches) Nível SP-19A, a partir de 01/08/2025.

Nº. 7.493/2025 - Autorizar a mudança de Nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alan Sanches) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/08/2025:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
QUILIANE CORDEIRO DO ROSARIO	923600	SP-18A	SP-24


EGBA
 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
 GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento
 de forma rápida e fácil

Sede EGBA
 71 3343-2856
www.ba.gov.br/egba
 R. Mello Moraes Filho, 189
 Fazenda Grande do Retiro
 40.010-000 Salvador, BA
 atendimento@egba.ba.gov.br
 comercial@egba.ba.gov.br


GESTÃO DOCUMENTAL
 Gerenciamento de documentos,
 incluindo coleta, indexação,
 guarda e consulta, além de
 microfilmagem e digitalização.

Egba. Melhores preços, melhor
 qualidade, maior segurança.


EGBA
 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
 GOVERNO DO ESTADO

DOOL
 Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas
 no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer
 buscas por temas.

71 3343-2887 www.ba.gov.br/egba

